PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.434, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a revogação do inciso XII do art. 4º da Lei nº 3.356, de 07 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XII do art. 4º da Lei nº 3.356, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 18 / 09 / 2007
Katia Nigueloa
Funcionária

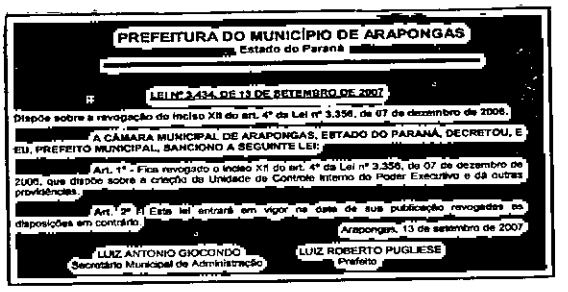

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.434, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a revogação do inciso XII do art. 4º da Lei nº 3.356, de 07 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XII do art. 4º da Lei nº 3.356, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2007.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 18/09/2007.
Tânia
Funcionário